

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2020
Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira
Responsável pelo certame: Messias Ferreira do Nascimento Filho
Local de abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data de abertura: 28/09/2020
Hora de abertura: 15:00 horas (horário de Brasília)
Orçamento:
PROGRAMA DE TRABALHO: 04122129783380000
NATUREZA DA DESPESA: 44905200
FONTE: 0101000000
Ordenador de despesa: FELIPE COELHO PICAÇÃO
O texto integral do presente Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.comprasnet.gov.br e www.pararural.pa.gov.br a partir do dia 15/09/2020
FELIPE COELHO PICAÇÃO
GERENTE EXECUTIVO

Protocolo: 579727

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº2917/2020 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Coral Vozes da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará — ADEPARÁ e regulamenta suas atividades.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a importância da integração entre os servidores ativos e inativos, contratados e estagiários, para o desenvolvimento institucional e para a qualidade de vida motivacional de seus colaboradores. CONSIDERANDO a importância do incentivo ao desenvolvimento cultural e valorização dos atributos artísticos dos servidores e partir disso fomentar a cena cultural interna e externa da ADEPARÁ;

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Grupo Coral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, sob o nome "CORAL VOZES DA ADEPARÁ" e reconhecer seu Estatuto, conforme anexo único.

Art.2º O Coral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ poderá ser composto pelos servidores ativos, inativos, estagiários e contratados, bem como colaboradores a título de convidado.

§1º Os participantes do Coral não farão jus a qualquer adicional remuneratório pela participação e desenvolvimento das atividades do Grupo Coral, com exceção dos colaboradores eventuais, observada a legislação vigente.

Art.3º O grupo coral fica vinculado a Gerência da Área de Gestão de Pessoas - GAGP, para a representação e formalização das demandas administrativas e financeiras, bem como a solicitação para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais classificados como permanentes.

§1º Para a realização das aulas será formalizada a contratação de profissional especializado como Maestro Regente de coral, obedecendo as especificações constantes no termo de referência.

§2º O Coral, poderá contar com apoio de Coralistas indicados pelo Maestro, quando da necessidade ou por motivo de Licenças diversas.

Art.4º O Coral poderá apresentar-se em eventos internos e externos, representando a ADEPARA, zelando pela sua imagem institucional junto à sociedade.

§1º Por ocasião da participação do Coral em eventos externos no horário de expediente fica obrigada a apresentação da frequência dos participantes no evento para as respectivas gerências.

§2º As chefias das gerências da ADEPARÁ, deverão colaborar facilitando o comparecimento dos servidores coralistas em ensaios e apresentações que ocasionalmente ocorram dentro do horário de expediente, desde que solicitada com antecedência pela coordenação do coral, observando-se a necessidade de compensação.

§3º A participação no Coral dar-se-á de forma voluntária, observando-se, no entanto, a assiduidade necessária ao aprimoramento do grupo, devendo a falta a mais de 2 (dois) ensaios consecutivos ser justificada perante a Coordenação Administrativa do Coral.

§4º Os ensaios do Coral serão realizados em dia útil, duas vezes na semana, de 13h às 14 h.

§5º A agenda anual do Coral, deverá ser submetida à GAGP para aprovação e divulgação.

Art.5º A escolha do repertório e a condução dos ensaios e apresentações e toda medida de ordem artística e musical são de responsabilidade do regente do coral, levando em consideração sugestões da Diretoria, com antecedência.

Art.6º O Coral, além da coordenação da GAGP terá as suas atividades administrativas desenvolvidas por uma Coordenação Administrativa composta por 3 (três) de seus membros ativos, entre os elencados em lista sextupla elaborada em votação pelos membros ativos do Coral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estatuto anexo.

§1º Considera-se membro ativo aquele participante que zele pela assiduidade aos ensaios e apresentações, não tendo faltado, à época da elaboração da lista, a mais de 3 (três) ensaios consecutivos, ou 2 (duas) apresentações consecutivas, sem justificativa.

§2º As atribuições da Coordenação Administrativa do Coral abrangem:

- a) a indicação da equipe técnica e seu encaminhamento à Gerência de Pessoal para aprovação;
- b) a organização da agenda anual do Coral e seu encaminhamento à GAGP;
- c) o controle das frequências nos ensaios e apresentações;
- d) a arrecadação das contribuições e doações para a manutenção financeira do Coral;
- f) a comunicação dos eventos e ensaios;
- g) a elaboração do relatório anual de atividades e da prestação de contas anuais, providenciando seu encaminhamento à GAGP para apreciação;
- h) a organização da lista sextupla com os candidatos à Coordenação Administrativa e o seu encaminhamento à GAGP para a indicação dos membros da Coordenação.

Art. 7º As despesas financeiras do Coral deverão ser previstas no Programa de Governança para Resultados, na Ação de Desenvolvimento de Competências e Habilidades Profissionais do PPA, de modo que passará a gozar dos benefícios concedidos pela ADEPARÁ.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor Geral - Adepará

ANEXO ÚNICO

CORAL VOZES DA ADEPARÁ

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - O CORAL VOZES DA ADEPARÁ, é um grupo sem fins lucrativos, composto por servidores e colaboradores da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, cujos objetivos são o de participar de atividades musicais e sócio-culturais em geral, realizar e participar de concertos, festivais e concursos, assim como, promover a difusão da música popular e erudita, com duração indeterminada, tendo como sede e local de ensaio o Auditório da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará. Parágrafo Único - O Coral reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- O CORAL VOZES DA ADEPARÁ tem por objetivo :

- I - Divulgar e elevar o nome da instituição ADEPARÁ, através da música;
- II - Possibilitar o estabelecimento de intercâmbios entre as instituições públicas e privadas, através da música e do canto coral;
- III - Promover a convivência e o bem estar entre os servidores e prestadores de serviço, através de um convívio alegre e amigável;
- IV - Estimular e estabelecer posturas e comportamentos como o trabalho em equipe, ajuda mútua, respeito às regras e aos limites e, principalmente, a consciência de que o resultado do todo é muito mais importante do que os trabalhos isolados;
- V - Oferecer alternativa cultural e de entretenimento aos servidores e colaboradores;
- VI - Enriquecer os eventos promovidos pela instituição, pelo Governo do Estado e da Sociedade como um todo;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º O CORAL VOZES DA ADEPARÁ será composto por servidores ativos, que ocuparão os seguintes cargos:

- I- 01(um) Coordenador Geral
- II- 01(um) Coordenador Adjunto
- III- 01(um) Coordenador Financeiro
- IV- 01(um) Secretário(a)
- V- 01(um) Assessor(a) de comunicação
- VI- 01(um) Regente
- VII- 01(um) Regente Substituto
- VIII- Coralistas

§1º- Os cargos de Coordenadores, Secretários são cargos de direção do Coral Vozes da ADEPARÁ e serão eleitos pelos seus membros.

§2º- O Coral terá obrigatoriamente 02 (dois) regentes, sendo um principal e um substituto o cargo que será preenchido por profissionais qualificados, com formação na área de conhecimento musical.

§3º- O Coral terá um assessor(a) de comunicação eleito(a) pelos coralistas.

§4º- Os participantes do Coral não farão jus a qualquer adicional remuneratório pela participação e desenvolvimento das atividades no Grupo Coral.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art.4º - Cada cargo do Coral Vozes da ADEPARÁ terá atribuições próprias, conforme descrição abaixo:

- I - O Coordenador Geral: membro integrante do mesmo, tem a obrigação de gestor, representando os interesses do Coral junto à direção da instituição após reunião realizada com os coralistas, comunicando aos Coralistas as decisões tomadas e ainda organizar e acompanhar todas as atividades do Coral juntamente com os outros membros da direção do mesmo;